



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

05/12/2022

João Pavan

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.575/2022
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

05/12/2022

Esau

Dispõe:: “ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE NA LEI N.º 1.456, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** no Orçamento vigente, vinculados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

8 PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAISO (SEC. ACAO SOCIAL)

02 PODER EXECUTIVO

0205 Secretaria Municipal de Assistência Social

020502 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08 Assistência Social

08244 Assistência Comunitária

08 244 1003 Gestão de Políticas de Inclusão Social

08 244 1003 2021 0000 Gestão de Políticas do SUAS

504 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕESR\$100.000,00
0.1.665 008.055 SIGTV 220002 GND3

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, conforme emenda parlamentar nº 202241730005 em anexo.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 05 de dezembro de 2022.



JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL